

id: 10802301

Portaria nº 23/2025

Designa magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO), integrante do Observatório de Pesquisa Bryant Garth (OPBG), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ.

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**, no uso de suas atribuições administrativas conferidas pelo art. 8º Ato Regimental nº 09/2023 da EMERJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, o magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO), o Desembargador Doutor Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara.

Art.2º. Nomear o Desembargador Doutor Humberto Dalla Bernardina de Pinho como magistrado coordenador do Núcleo de Pesquisa em Processo Civil (NUPEPRO).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 41/2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da EMERJ

Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 10802705

RESOLUÇÃO OE Nº 04/2025

Dispõe sobre a criação do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí, e dá outras providências.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso I do art. 96, I "a" e no art. 99 da Constituição Federal, bem como a alínea "a", inciso VI, do art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI 2019-0629937);

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.956 de 13 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ), faculta ao Tribunal de Justiça alterar, mediante Resolução, sempre que necessário para a adequada prestação jurisdicional e sem aumento de despesa, a competência, a estrutura e a denominação dos órgãos judiciários;

CONSIDERANDO que a reorganização da estrutura judiciária se mostra imprescindível ao melhor aproveitamento dos recursos existentes e à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO deliberação da 145ª Sessão da Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ) realizada em 28/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital, por transformação do XI Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Itaguaí, aproveitando-se no novo órgão judicial os cargos de Juiz de Direito e de Chefe de Serventia.

Art. 2º. O Juiz de Direito do VIII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional Leopoldina da Comarca da Capital terá competência idêntica à do VI Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do mesmo Fórum Regional.

Art. 3º. O novo Juizado Especial será instalado por Ato Executivo Conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º. O Corregedor-Geral da Justiça regulará, mediante Provimento, a distribuição de feitos para a unidade criada.

Parágrafo Único. Não haverá redistribuição dos feitos em curso no VI Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Regional Leopoldina.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de instalação do novo órgão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente